



SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Pça Getúlio Vargas, 35/411 - Ed. Jusmar - Centro - CEP:29.010-350 - Vitória/ES
Tel: 3323-0783 FAX: 3222-4832 - E-Mail: sinfes@veloxmail.com.br

DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

Empregados do Comércio Atacadista e Distribuidor – SINCADES

DATA BASE – 1º de abril



EXTRATO ANALÍTICO PARA FINS RESCISÓRIOS DO FGTS (pedir ao farmacêutico para pegar na CEF OU RETIRAR NO SITE DA CAIXA - INDEPENDENTE SE FOR PEDIDO DE DEMISSÃO OU DEDITIDO)

- 1- Carteira de Trabalho;
- 2- Livro de Registro de Empregados;
- 3- 03 cópias do Aviso Prévio;
- 4- Atestado Médico Demissional;
- 5- 05 cópias da Rescisão;
- 6- Comprovante de depósito da rescisão;
- 7- Seguro Desemprego (se demitido);
- 8- 03 cópias da Multa Rescisória Autenticada pelo banco e Cálculos da Multa do FGTS (se houver);
- 9- EXTRATO DE CONECTIVIDADE e CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO (contabilidade retira pela internet);
- 10- Comprovante de Pagamento do DARF do IRPF (se houver Imposto de Renda Retido na rescisão);
- 11- Declaração de Rendimentos de 2015;
- 12- Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical, referente ao período de trabalho ou após 2006;
- 13- Relação Salários de Contribuições do INSS;

DAS ATUALIZAÇÕES E DIFERENÇAS SALARIAS – CCT Sinfes x Sincades:

- 14- CONVENÇÃO COLETIVA 2012-2013 - **Contra-cheques** abril/2012 (Atualização do Salário referente à 1º de abril de 2012).
- 15- CONVENÇÃO COLETIVA 2013-2014 - **Contra-cheques** abril/2013 (Atualização do Salário referente à 1º de abril de 2013).
- 16- CONVENÇÃO COLETIVA 2014-2015 - **Contra-cheques** abril/2014 (Atualização do Salário referente à 1º de abril de 2014).
- 17- CONVENÇÃO COLETIVA 2015-2016 - **Contra-cheques** abril/2015 (Atualização do Salário referente à 1º de abril de 2015).

OBS: Em caso de PREPOSTO, favor enviar a documentação devidamente ASSINADA pelo responsável pela empresa.

Para as homologações, favor atualizar o pagamento de todas as diferenças decorrentes da **CCT de 2014-2015 Sinfes x Sincades**, obedecendo as **Cláusulas 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11** e caso não constar, favor providenciar o pagamento e incluir as multas por descumprimento, **Cláusula 23**, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por Cláusula descumprida.

Vitória-ES, 30 de janeiro de 2016

Maria Maruza Carlesso
Presidente